

Lei nº 19 de 26.4.1956.

Autorisa a Prefeitura de Itapetinga a contratar serviços técnicos de engenharia com profissional especializado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

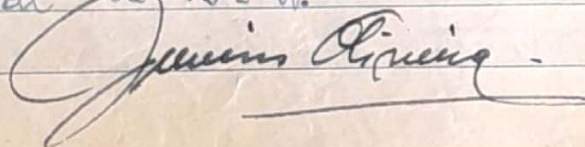
Artigo 1º.- Fica autorizada a Prefeitura de Itapetinga a contratar serviços de Engenharia com profissional especializado, para responder e dirigir os diversos encargos da administração atinentes a construção e conservação dos lagradouros, rodovias, esgotos, iluminação e o mais que dependa de orientação do profissional no interesse público do município.

Artigo 2º.- Por motivo de ordem econômica, ao contratado do Ser. M. a. paga mensalmente a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil euzéiros), em caráter de gratificação obedecidas as normas do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Federal nº 36.479 de 19-11-1954 que alterou a redação do artigo 2º e seu parágrafo único do Decreto nº 35.956, de 2-8-1954, cuja despesa correrá por conta da rubrica Orçamentária de codificação 8.81.4.

Aplicação da cota prevista no artigo 15, parágrafo 4º da Constituição Federal, no decorrer deste exercício, criada verba própria para os subsequentes.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, Prefeitura Municipal de Itapetinga, 26 de Abril de 1956.

 - Prefeito.

Albuquerque 17

Demochys da Silva
Secretaria